



PASSO A PASSO – PROGRAMA DE COMPUTADOR

ASPECTOS GERAIS:

Para o registro de programa de computador devem ser apresentadas as documentações técnicas e a documentação formal.

A primeira compreende o programa em si ou trecho dele que caracterize a sua criação independente, e **a segunda** diz respeito à documentação que fará parte do processo administrativo.

Dessa forma, o docente é responsável pela solicitação do formulário de pedido de registro, disponível no SIGAA, e, pela transferência de direito, caso o detentor dos direitos autorais não seja autor, cuja documentação pertinente a transferência deverá ser pleiteada pelo NIT-UFRN, ao detentor dos direitos autorais.

ASPECTOS IMPORTANTES:

- Um programa de computador ou programa informático é uma coleção de instruções que descrevem uma tarefa a ser realizada por um computador. O termo pode ser uma referência ao código fonte, escrito em alguma linguagem de programação, ou ao arquivo que contém a forma executável deste código fonte.
- O direito de registro de programa de computador tem duração de **50 anos** e sua validade territorial é reconhecida internacionalmente, desde que sejam concedidos aos estrangeiros direitos equivalentes;
- O criador de um programa é sempre uma pessoa física ou um grupo delas (direito moral);
- O titular é aquele que detém o direito de exploração podendo ser pessoa física ou jurídica (direito patrimonial);
- O regime de proteção é o mesmo conferido a obras literárias, seguindo a legislação de direito autoral vigente no Brasil;
- Registrar um programa de computador é de suma importância, pois tal requerimento garante ao titular a comercialização exclusiva do produto. Dessa forma, aquele que violar direito de autor de programa de computador sofrerá a penalidade de detenção de 6 meses a 2 anos ou multa. E, caso a violação consista na reprodução, por qualquer meio, de todo ou em parte de programa de computador, para fins de comércio, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente, o infrator sofrerá pena de reclusão de 1 a 4 anos e multa.

Obs.: Demais infrações e penalidades poderão ser observadas na Lei do Software nº 9.609/1998.



COMO REGISTRAR?

O REGISTRO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- Os dados referentes ao autor do programa de computador e ao titular;
- A documentação técnica deverá ser entregue, **única e exclusivamente, em DVD DE ALTA QUALIDADE E ALTA RESOLUÇÃO** (anteriormente era possível ser entregue em papel ou CD);
- O formato utilizado em todos os arquivos constantes das mídias deverá ser o *Portable Document Format* - PDF;
- A documentação técnica deverá ser entregue em duas vias.

Obs.: A documentação formal (formulário) do processo administrativo deverá ser entregue à parte e em papel;

- Quanto à documentação técnica, esta deverá conter a identificação e descrição funcional do programa de computador, os trechos do programa e outros dados considerados suficientes para identificá-lo e caracterizar sua originalidade, ressalvando-se os direitos de terceiros e a responsabilidade do Governo.

Obs.: As informações referidas no item anterior são de caráter sigiloso, não podendo ser reveladas, salvo por ordem judicial ou a requerimento do próprio titular.

PASSO A PASSO PARA O DOCENTE

1. O Docente deve acessar o SIGAA e seguir o roteiro: *Menu Docente -> Pesquisa -> Notificar invenção -> Descrição da invenção;*
2. Gerar a capa do processo administrativo;
3. Gravar o Código Fonte em DVD em formato PDF e encaminhar ao NIT reservadamente;
Atenção: *esse processo é sigiloso e deve ser realizado somente pelo interessado.*
4. O NIT-UFRN fará exames necessários e, caso estejam de acordo com as normas vigentes, enviará o pedido, enviará o pedido ao INPI;

Obs.: *O Pesquisador Independente deverá se encaminhar diretamente ao NIT-UFRN.*